



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
 CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
 e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

AUTÓGRAFO N.º 040 – DE 17 DE JUNHO DE 2025

Encaminha Projeto de Lei n.º 33, de 24/04/2025, que dá nova redação ao art. 1º da Lei 3716, de 04/11/2009, conforme específica.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA,
 USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
 CONFERIDAS POR LEI:**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
 APROVOU A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 3716, de 04/11/2009 passa a vigorar com a seguinte redação.

“Artigo 1º - Nas Escolas Públicas e Particulares do Município que oferecem ensino fundamental para os alunos, a direção deverá organizar e executar uma vez por semana o Hino Nacional e o Hino a Dracena, composição do Maestro Aécio de Féo Flora”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dracena, 17 de junho de 2025.

Danilo Ledô dos Santos
 Presidente

Milton Bento
 1º Secretário

Pedro Gonçalves Vieira
 Vice-Presidente

Amilton Aires de Alencar
 2º Secretário

OBS.: AUTORIA: VEREADOR EDIVALDO CAETANO DE SOUZA

Aprovado em Primeira discussão e votação, pela unanimidade, na 19ª Sessão Ordinária, do 1º ano, da 19ª Legislatura, realizada em 09/06/2025

Aprovado em Segunda discussão e votação, pela unanimidade, na 20ª Sessão Ordinária, do 1º ano, da 19ª Legislatura, realizada em 16/06/2025